ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Edital nº 55/2025

Processo Administrativo nº 3991/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 25/09/2025 Fim do envio da proposta eletrônica: 09/10/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 09/10/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Sim

Forma de entrega: total, mediante contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA DE SANGUE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.904/25, (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA DE SANGUE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.1.1 A licitação será realizada para único item, conforme tabela constante no Anexo do Termo de Referência, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.
- 1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.211,28 (quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços; ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração - documentos técnicos;

ANEXO V: Minuta de Contrato; Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.4. Justificativa da aquisição: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação das Unidades de Saúde da rede municipal, frente à nova logística de atendimento implantada a partir de dezembro de 2024, que descentralizou o serviço de coleta laboratorial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de Procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação,



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item;
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - ➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- **a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- **g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Declaração Anexo IV - Documentação Técnica;

- 7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEOUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, bem como os catálogos/folders para avaliação das especificações do produto ofertado em atendimento ao solicitado no item 4.4 do Termo de Referência do Edital.
- 8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados</u> preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem, via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DE SÃO PAULO SECÃO DE LICITAÇÃO

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de cinco a oito dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - Nº do Órgão: 12.02; Nº da Despesa: 336; Categoria Econômica: 44.90.52 Fonte 02

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
- 13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
- 13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados.**
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A forma de entrega dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

- 19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

Pirassununga/SP, 2025 Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão	Social:				
CNPJ:					
Endere	çço:				
Tel		Fax:			
E-mail:	:Agêı				
CEP: _		Cidade:		UF:	
Banco:	Agêı	ncia:	c/c:		
OBJET UNIDA	ΓΟ: AQUISIÇÃO Ì ADES DE SAÚDE I	DE POLTRONA DA MUNICIPAL	AS PARA C LIDADE, de	OLETA DE SAN acordo com as exig	GUE PARA AS gências constantes
do Terr	no de Referência e de	emais exigências	contidas no e	edital.	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
Valor 7	 Fotal da Proposta: F	L R\$			
Outros Declar necessa	a, sob as penas da árias ao cumprimen	to integral das o	brigações de	ecorrentes desta li	citação.
condiç Federa Lei C	ra que, por ser de s ões do Edital e Anex al nº 14.133/2021 Le omplementar 147/2 ne e que integrarão o	xos, relativos a li i Complementar 2014 e demais	citação supr nº 123/2006 normas cor	a, bem como às di , com a redação q nplementares qu	isposições da Lei ue lhe atribuiu a e disciplinam o
prazo porven	ra, sob as penas da lo assinalado, indepo itura existentes, b ficações técnicas (Te	endentemente d em como que	los demais fornecerá	compromissos d	le fornecimento
		,,	_de	de	_·
	Nome e	assinatura do re	presentante l	legal da empresa	



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	EMPRESA		inscri	ta	no	CNPJ	sob nº
	, r	or	intermédio	de s		_	e legal o(a)
Sr(a)		_,	portador(a)	da	Car	teira de	Identidade
nº	e do CPF nº			,			
DECI	LARA:		- 4				- /- /
	1) para fins do disposto no incis emprega menor de dezoito ano emprega menor de dezesseis ano	s en	n trabalho n	oturno	, perig	goso ou ins	salubre e não
	2) que, até a presente data, in presente processo licitatório, incom o Poder Público ou recetransitada em julgada ou não de improbidade administrativa, esta posteriores;	clusi ber esafia	ve condenaç benefícios o ada por recur	eão jud ou inc rso con	licial n entivo m efeit	a proibição s fiscais o o suspensiv	o de contratar u creditícios, vo, por ato de
	3) que não se encontra declara contratar com a Administração F			n susp	oensa (ou impedid	a de licitar e
	4) que observou e atende plenar §3° do art. 4° da Lei Federal nº 1						rafos §1°, §2°,
	5) que suas propostas econôm atendimento dos direitos traba normas infralegais, nas convenç de condutas vigentes na data de	lhista ões o	as assegurad coletivas de	dos na traball	CF/8	8, leis tral s termos d	palhistas, nas e ajustamento
	6) que cumpre as exigências de reabilitado da Previdência Socia		rva de cargo	s para	pesso	a com defic	ciência e para
	7) Não possui, em sua cadeia prou forçado, observando o dispos 5º da CF/88.						
	8) Que cumpre os requisitos est 2006, estando apto a usufrui 49 .(ME/EPP/MEI - Retirar es	r do	tratamento	esta	belecid	o em seu	·
			_de		(de	
	Nome e assinatura	do re	epresentante	legal o	da emp	resa	



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaro	para	os	devidos	fins	que	a	empresa
CNPJ nº			. (lispõe e re	úne condiçõ	es de an	, resentar. no
prazo de	` /	úteis, os	documentos ab		,		
desclassifi	cação:						
-	Licença de fui	ncionamen	to municipal;				
-	Autorização d	e funciona	mento da empr	esa - AFE			
-	Registro do pr	oduto pera	ante a ANVISA	;			
apresentar document	Certificado do equivalente	le Isenção que com	er motivo não p junto ao órgão prove a dispe cia Sanitária do	o competen nsa, sendo	te ou declar posteriorme	ação da	empresa ou
			,de		de	·	
	No	me e assin	atura do represe	entante lega	1 da empresa		
	1101	me e assim	atara ao represe	manic iega	i da cilipicsa		

ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 3991/2025 Pregão Eletrônico n°/ Contrato n°/
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA , com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr
Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
no Rairro:
n° , Bairro: , na cidade de , doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a
empresa , CNPJ n° , Banco:
Agência , Conta Corrente , com endereço na
, na cidade de , CEP
, na cidade de , CEF , denominada simplesmente CONTRATADA
neste ato representada por, RG
neste ato representada por
pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal no
14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da Pregão Eletrônico, na forma
Eletrônica nº/, Processo Administrativo nº/, com todos os seus
anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA DE SANGUE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, conforme de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la
descrito no Anexo "Único", parte integrante desta avença. 1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os
acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.
1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera
parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Edital da Licitação;
1.1.5. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.6. A Proposta da Contratada;
1.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total da contratação é de R\$().
2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 5.2. Os produtos ofertados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme estipulado no descritivo do item constante no Termo de Referência.
- 5.3. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 90.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (**quinze por cento**) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nome	eado como Gestor o	do presente Con	trato o(a) Servid	or(a)	, RG
nº	,	CPF	n°)	
Cargo	,]	lotado na Secreta	ıria		<u> </u>
10.1.1. No dese	empenho de suas a	tividades é asse	gurado ao gestor	do contrato	o direito de
verificar a perfe	ita execução do pre	sente Contrato e	m todos os termo	s e condiçõe	s.
10.1.2. Em case	o de alteração do	gestor do contra	ito, durante a vi	gência contr	atual, poderá
	ração, por meio d Chefe do Executivo		apostilamento,	desde que	devidamente



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 11.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 11.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 11.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 11.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº**___/___ e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- 15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pırassununga/SP, 2025 Assinado eletronicamente	
Contratante	Contratada	
Гestemunhas:		



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA DE SANGUE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de ge	estão:
Cadastro TCESI	pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do P, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Atualização Cadastral" ora anexada (s).
	Assinatura do responsável pelo preenchimento



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIENCIA E DE NOTA TERIÇÃO
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:
1 Estamos CIENTES do qua:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025. Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual Nome:
Cargo: Procurador Geral CPF:
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
Prefeito Municipal E-mail

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

 Aquisição de Poltronas para Coleta de Sangue nas unidades de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Reclinável em até 04 posições; Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm;	UN	36	R\$ 1.366,98	R\$ 49.211,28
	Acabamento costurado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano; Pés com ponteiras plásticas; Movimento: Simultâneos de encosto e descana pés comandado por meio e alavanca				
	lateral; Acompanha: Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos; Pintura: Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó. Capacidade de 150kg COR Preta.				



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Garantia mínima de 12 meses.				
--	------------------------------	--	--	--	--

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.211,28 (Quarenta e nove mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação das Unidades de Saúde da rede municipal frente à nova logística de atendimento implantada a partir de dezembro de 2024, que descentralizou o serviço de coleta laboratorial. Com a implantação do novo modelo, os exames laboratoriais passaram a ser coletados diretamente nas Unidades de Saúde da Família (USFs), o que exige condições adequadas de infraestrutura e equipamentos para garantir a segurança dos profissionais e o conforto dos usuários, além de reestruturar e adequar os serviços no Centro de Especializades Médicas (CEM) como a sala de pós anestésico e sala de hidratação.

Nesse contexto, a aquisição de poltronas específicas se faz imprescindível para assegurar a prestação de um serviço de qualidade, humanizado e seguro, condizente com os princípios do SUS. Esses equipamentos são essenciais para a ergonomia do profissional de saúde, prevenção de acidentes durante o procedimento e bem-estar do paciente, sobretudo aqueles com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com histórico de lipotimia

Histórico de Consumo:

Informamos que **não há registro de consumo prévio** do item *Poltrona Hospitalar para Coleta de Sangue* nos últimos exercícios, uma vez que este tipo de equipamento **não foi objeto de aquisição recente** pela Secretaria da Saúde conforme declaração anexada nesse protocolo.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A presente solicitação decorre da **identificação de nova demanda assistencial**, voltada à melhoria das condições de atendimento nas Unidades de Saúde, em especial para os procedimentos de **coleta de sangue**, **hidratação venosa e repouso pós-sedação**, o que justifica a necessidade de aquisição atual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu art. 11, inciso I, que trata da obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas com base em necessidade devidamente caracterizada e o tratamento isonômico entre os licitantes. Adicionalmente, observa-se o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A necessidade decorre diretamente da reorganização da rede municipal de saúde, que atualmente conta com 15 pontos de coleta laboratorial (14 USFs e 1 Centro de Especialidades Médicas), com previsão de abertura de mais uma unidade, totalizando 16 locais que necessitam do equipamento. Considerando a impossibilidade de realocar recursos ou reaproveitar equipamentos existentes, a aquisição das poltronas é a única solução viável para garantir a continuidade e qualidade do serviço de coleta descentralizada e 20 poltronas para a restruturação do CEM para sala de pós anestésico e sala de hidratação.

As poltronas específicas para esse fim proporcionam ergonomia ao profissional de saúde, reduzem o risco de acidentes durante a coleta e oferecem ao paciente um ambiente mais acolhedor e seguro, especialmente para aqueles com dificuldades de locomoção, idosos e pacientes com histórico de lipotimia durante procedimentos laboratoriais.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, a aquisição dessas poltronas é imprescindível para o pleno funcionamento da coleta descentralizada, garantindo a continuidade da prestação de um serviço humanizado e eficiente à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 36 poltronas hospitalares com especificações técnicas que atendam às normas de ergonomia, segurança, durabilidade e conforto. A escolha desse tipo de equipamento garante eficiência no atendimento, redução de riscos ocupacionais e melhora na experiência do usuário durante o procedimento.

O ciclo de vida do objeto considera:

Aquisição: por meio de processo licitatório conforme a legislação vigente;

Instalação e alocação: nas unidades de saúde previamente mapeadas;

Utilização: por profissionais capacitados, em conformidade com os protocolos de coleta;

Manutenção preventiva e corretiva: prevista durante a vida útil do equipamento, com base em orientações do fabricante e rotina de conservação;

Descarte e substituição: ao final da vida útil, seguindo as normas de gestão de bens patrimoniais e meio ambiente.

A solução ora apresentada visa não apenas suprir uma carência atual, mas garantir efetividade, durabilidade e economia ao longo de todo o período de uso do bem, alinhando-se às diretrizes de planejamento e racionalidade na administração pública.

Essa solução se mostra a mais viável, eficaz e sustentável, pois permite dotar



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

permanentemente as unidades de saúde da infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos, garantindo maior conforto aos usuários, segurança aos profissionais de saúde e padronização dos ambientes de coleta.

Além disso, o investimento em bens permanentes possibilita maior controle patrimonial, facilidade de manutenção e vida útil prolongada do equipamento, representando melhor custo-benefício no médio e longo prazo.

Portanto, a aquisição das poltronas representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade e qualidade do serviço de coleta laboratorial descentralizado e a restruturação das salas de pós anestésico e hidratação do CEM, promovendo um atendimento humanizado e eficiente à população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As e mpresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. São documentos necessários:
- -Licença de funcionamento municipal;
- Autorização de funcionamento de empresa AFE;
- Registro do produto perante a ANVISA.
- 4.4. Apresentação de Amostras ou Catálogos/Folders

Para fins de avaliação técnica e comprovação das características ofertadas, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico ilustrado ou folder do produto proposto, emitido pelo fabricante, contendo imagens, especificações técnicas detalhadas e descrição completa da poltrona para coleta de sangue.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que o produto atenda aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto, segurança, durabilidade e facilidade de higienização, características essenciais para o uso em ambientes de saúde, conforme legislação vigente (ex: NR-32) e boas práticas hospitalares.

4.5. Garantia mínima de 12 meses.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em de 7 a 10 dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Siqueira Campos, 1116 Centro Pirassununga -SP, no horário compreendido das 8:00h ás 16h.
- 5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.7.1. Critérios de aceitabilidade:



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Reclinável em até 04 posições;
- Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm;
- Acabamento costurado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano;
- Pés com ponteiras plásticas;
- Movimento: Simultâneos de encosto e descana pés comandado por meio e alavanca lateral;
- Acompanha: Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos;
- Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Capacidade de 150kg COR Preta
- 5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. Obrigações do Fornecedor:

- 5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.
- 5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

- 5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.8.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em lei.

5.9 - Das obrigações do Município

- 5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos
- 6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

- 6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Marise da Silva Gomes CPF 291.836.678-14.
- 6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado na proposta.
- 6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.
- 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- 6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 14 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.
- 6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.
- 6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O objeto será contratado mediante realização de licitação, **Pregão Eletrônico**, conforme determina o art. 17, §1°, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O critério de julgamento será o de menor preço com base na cotação prévia.
- 7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

Ficha(2025): 336



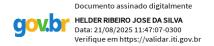
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações orçamentárias:

12.02.00 10.301.1001-2.121 Fonte 02 Despesa 4.4.90.52 Código de aplicação 300.0142

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025



Helder Ribeiro Jose da Silva Recepcionista



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade de contratação

Até dezembro de 2024, as coletas laboratoriais da rede municipal de saúde eram realizadas predominantemente em laboratórios contratados, com exceção de alguns dias em que as coletas ocorriam em determinadas unidades de saúde e nos laboratórios. A partir desse período, houve uma mudança na logística de atendimento, com a descentralização das coletas, passando a serem realizadas diretamente em todas as unidades de saúde do município.

Essa mudança teve como objetivo principal melhorar o acesso da população aos exames laboratoriais, promovendo maior comodidade, agilidade no atendimento e integração com os demais serviços oferecidos na atenção básica. No entanto, para viabilizar essa nova dinâmica de atendimento, tornou-se necessária a readequação da infraestrutura física e de equipamentos das unidades de saúde, especialmente no que se refere à realização segura e confortável da coleta de sangue.

Atualmente, o serviço de coleta laboratorial está implantado em 14 Unidades de Saúde da Família (USFs), são elas: USF Vila Santa Fé e USF Vila São Pedro, USF Raia, USF Vila Esperança, USF Laranjeiras, USF São Valentim, USF Redenção, USF Roma, USF Kamel, USF Triangulo, USF Itália, USF Limoeiro, USF Ferrarezi e em 1 Centro de Especialidades Médicas (CEM), totalizando 15 pontos de coleta, com previsão de abertura de uma outra unidade de saúde no bairro Santa Fé. sendo assim serão 16 locais de coleta. Para garantir condições adequadas de atendimento, segurança dos profissionais e conforto dos pacientes durante o procedimento, faz-se necessária a aquisição de poltronas apropriadas para coleta de sangue.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, ocorrem reestruturação no Centro de Especialidades Médicas (CEM) como as salas de recuperação pós anestésicas e de hidratação, muitas das especialidades atendidas no CEM realizam procedimentos ambulatoriais que demandam tempo de observação e acompanhamento imediato, como pequenas cirurgias, biópsias, exames endoscópicos com sedação, infiltrações, e aplicações de medicamentos. Nesses casos, a utilização de leitos hospitalares seria desnecessária e mais onerosa, sendo a poltrona a alternativa mais adequada, econômica e eficiente.

As salas de recuperação pós-anestésica e de hidratação exigem mobiliário adequado que permita a permanência segura e confortável do paciente durante o período de observação, recuperação ou administração de medicações. As poltronas hospitalares reclináveis, com apoio de braços e apoio para os pés, são especialmente projetadas para facilitar o repouso do paciente, auxiliar na prevenção de quedas, favorecer a circulação sanguínea e proporcionar maior estabilidade hemodinâmica no pós-procedimento.

A inexistência ou insuficiência dessas poltronas pode comprometer a qualidade da assistência prestada, aumentar o risco de intercorrências clínicas, além de prejudicar o fluxo de atendimento e a rotatividade de pacientes no setor.

Após levantamento da necessidade do setor, faz-se necessário a aquisição de 20 poltronas para assegurar condições adequadas de atendimento, recuperação e conforto dos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas, em conformidade com os princípios da humanização, eficiência e segurança no cuidado em saúde.

As poltronas específicas para esses fins proporcionam ergonomia ao profissional de saúde, reduzem o risco de acidentes durante a coleta e oferecem ao paciente um ambiente mais acolhedor e seguro, especialmente para aqueles com



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dificuldades de locomoção, idosos e pacientes com histórico de lipotimia durante procedimentos laboratoriais e no pós sedação.

Dessa forma, a aquisição dessas poltronas, sendo 16 para as unidades de saúde para coleta de sangue e 20 para o CEM, faz-se imprescindível para o pleno funcionamento da coleta descentralizada, garantindo a continuidade da prestação de um serviço humanizado e eficiente à população e reestruturar o CEM para sala de pós anestésico e hidratação

2 - Levantamento de mercado

Opção 1: Locação de Poltronas para coleta de sangue:

Vantagens:

Baixo Investimento Inicial:

Permite atender à demanda imediata sem necessidade de desembolso elevado com aquisição.

Ideal para municípios com restrições orçamentárias ou execução orçamentária limitada.

Manutenção Inclusa:

Contratos de locação geralmente incluem manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos com assistência técnica.

Flexibilidade Contratual:

Facilidade de aumentar ou reduzir a quantidade de poltronas conforme a necessidade da unidade de saúde.

Possibilidade de substituição rápida em caso de defeito ou desgaste:

Sem Depreciação Contábil.

Os equipamentos não entram no patrimônio do município, o que facilita a gestão



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contábil e patrimonial.

Atendimento a Demandas Temporárias:

Ideal para mutirões, campanhas sazonais de doação/coleta de sangue, ou projetos-piloto.

Desvantagens:

Custo Maior no Longo Prazo:

Ao longo de 2 a 3 anos, o valor pago pelo aluguel pode ultrapassar o custo de compra do equipamento.

Dependência de Terceiros:

Qualquer atraso ou problema com a empresa fornecedora pode impactar diretamente os serviços prestados.

Limitações Contratuais:

Possíveis cláusulas rígidas em contratos (ex: multas por rescisão antecipada, renovação automática).

Não Gera Patrimônio:

Ao final do contrato, o município não fica com o bem, o que pode representar desvantagem se houver uso contínuo do equipamento.

Necessidade de Licitação ou Justificativa Técnica:

Para viabilizar a locação, pode ser necessário processo licitatório ou dispensa com justificativa clara e fundamentada, o que pode gerar atrasos.

O aluguel pode ser altamente vantajoso em situações emergenciais, demandas provisórias ou enquanto se aguarda aquisição definitiva por meio de processo licitatório.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No entanto, para uso contínuo e de longo prazo, a aquisição direta tende a ser mais econômica e vantajosa do ponto de vista patrimonial e financeiro.

Opção 2: Compra de Poltrona para coleta de sangue:

Vantagens:

Economia a Longo Prazo:

O valor da compra, mesmo sendo maior inicialmente, tende a ser mais econômico ao longo do tempo se comparado ao aluguel.

Patrimônio do Município:

O bem passa a integrar o patrimônio público, podendo ser utilizado por vários anos e transferido entre unidades conforme necessidade.

Independência Operacional:

Elimina a dependência de contratos com terceiros para fornecimento, manutenção ou renovação dos equipamentos.

Maior Controle de Qualidade:

Possibilidade de escolha direta de modelos com melhores especificações técnicas e maior durabilidade.

Evita Custos Mensais Recorrentes:

Após a aquisição, não há despesas mensais com o equipamento (exceto eventual manutenção).

Desvantagens:

Alto Investimento Inicial:

Requer dotação orçamentária específica e pode gerar impacto no orçamento municipal, especialmente em períodos de restrição fiscal.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsabilidade pela Manutenção:

Após o fim da garantia, os custos com manutenção e eventuais consertos passam a ser de responsabilidade do município.

• Depreciação e Obsolescência:

Os equipamentos sofrem desgaste com o tempo e podem tornar-se obsoletos, exigindo substituição futura.

Imobilização de Capital:

O valor investido na compra não pode ser utilizado em outras necessidades imediatas da saúde pública.

A compra de poltronas é recomendada quando há uso frequente e contínuo, previsão orçamentária e estrutura para manutenção. Apesar do investimento inicial mais elevado, ela oferece retorno financeiro e patrimonial no médio e longo prazo.

3 - Descrição dos requisitos da contratação

- 3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. São documentos necessários:
- -Licença de funcionamento municipal;
- Autorização de funcionamento de empresa AFE;
- Registro do produto perante a ANVISA.
- 3.4. Apresentação de Amostras ou Catálogos/Folders

Para fins de avaliação técnica e comprovação das características ofertadas, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico ilustrado ou folder do produto



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

proposto, emitido pelo fabricante, contendo imagens, especificações técnicas detalhadas e descrição completa da poltrona para coleta de sangue.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que o produto atenda aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto, segurança, durabilidade e facilidade de higienização, características essenciais para o uso em ambientes de saúde, conforme legislação vigente (ex: NR-32) e boas práticas hospitalares.

Critérios de aceitabilidade:

- Reclinável em até 04 posições;
- Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm;
- Acabamento costurado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano;
- Pés com ponteiras plásticas;
- Movimento: Simultâneos de encosto e descana pés comandado por meio e alavanca lateral;
- Acompanha: Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos;
- Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Capacidade de 150kg COR Preta.
- Garantia mínima de 12 meses.

4 - Descrição da solução como um todo

Considerando a descentralização do serviço de coleta de sangue e sua realização atualmente em 14 Unidades de Saúde da Família e 1 Centro de Especialidades Médicas e previsão de abertura de uma nova unidade de saúde no bairro Santa Fé



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e 20 poltronas para a reestruturação do CEM, a melhor solução identificada para atender à demanda e garantir a qualidade do atendimento à população é a aquisição de poltronas.

Essa solução se mostra a mais viável, eficaz e sustentável, pois permite dotar permanentemente as unidades de saúde da infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos, garantindo maior conforto aos usuários, segurança aos profissionais de saúde e padronização dos ambientes de coleta.

Além disso, o investimento em bens permanentes possibilita maior controle patrimonial, facilidade de manutenção e vida útil prolongada do equipamento, representando melhor custo-benefício no médio e longo prazo.

Portanto, a aquisição das poltronas representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade e qualidade do serviço de coleta laboratorial descentralizado, promovendo um atendimento humanizado e eficiente à população.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando que o serviço de coleta de sangue está implantado atualmente em 14 Unidades de Saúde da Família e em 1 Centro de Especialidades Médicas com previsão de mais uma abertura de unidade de saúde do bairro Santa Fé, totalizando 16 locais de atendimento, estima-se a necessidade da aquisição de 16 (quinze) poltronas para coleta de sangue, sendo uma unidade destinada a cada ponto de coleta e 20 poltronas para reestruturação do CEM com total de 36 poltronas.

Essa quantidade foi definida com base na atual estrutura de funcionamento do serviço, garantindo que cada local disponha de, no mínimo, uma poltrona adequada para a realização dos procedimentos laboratoriais com segurança,



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforto e eficiência e supra a necessidade do CEM para restruturação do serviço.

Tabela 1.0 Pesquisa de preço PNCP e média total:

PNCP1	PNCP2	PNCP3	Total	Média
R\$ 1.494,94	R\$ 1.387,00	R\$ 1.219,00	R\$ 4.100,94	R\$ 1.366,98

Tabela 2.0 Valor toral da compra:

MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
R\$ 1.366,98	36	R\$ 49.211,28

Os documentos referentes às pesquisas encontram-se anexados ao protocolo.

6 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor para a aquisição das poltronas de coleta de sangue é de aproximadamente R\$ 49.211,28 considerando o preço médio de mercado para poltronas específicas com características adequadas de ergonomia, segurança e conforto.

Esse valor corresponde à aquisição de 36 (dezesseis) poltronas, resultando em um custo estimado unitário de R\$ R\$ 1.366,98 por unidade. A estimativa foi elaborada com base em cotações de mercado, referências de contratações similares e levando em consideração a qualidade necessária para o uso contínuo em ambientes de saúde.

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução. A aquisição das poltronas para coleta de sangue será realizada em lote único, considerando que se trata de um item padronizado, de mesma natureza, uso e finalidade. A compra unificada visa



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

garantir economia de escala, uniformidade na qualidade dos equipamentos e agilidade no processo de aquisição e entrega.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A aquisição das poltronas é considerada independente, não estando vinculada ou condicionada a outras contratações para sua efetiva utilização.

9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição de poltronas não estava prevista no Plano de Compras Anual (PCA), sendo identificada posteriormente como uma necessidade decorrente da reestruturação dos serviços de coleta laboratorial no município, visando à adequação das unidades de saúde para garantir segurança, conforto e qualidade no atendimento à população.

Informamos que o DFD que dará suporte à contratação é o de número sequencial 1818, do exercício de 2025.

10 - Resultados pretendidos

A aquisição das poltronas visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar o acolhimento e o conforto dos usuários durante o procedimento de coleta de sangue, promovendo um ambiente mais humanizado nas unidades de saúde.
- Garantir condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde, com mobiliário ergonômico e específico, que contribua para a segurança e eficiência durante o procedimento.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Padronizar os espaços de coleta nas unidades de saúde, assegurando uniformidade na prestação do serviço em todos os pontos de atendimento.
- Reduzir riscos de acidentes e intercorrências, especialmente em pacientes com histórico de mal-estar durante coletas, ao utilizar poltronas reclináveis e com apoio adequado.
- Apoiar a descentralização do serviço de coleta laboratorial, fortalecendo a capacidade das unidades de saúde em ofertar exames com mais acessibilidade à população.
- Evitar improvisações e adaptações inadequadas, que podem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança do procedimento.
- Aumentar a satisfação dos munícipes.

11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definivo;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substuído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respecva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso:
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substuir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os movos que impossibilitem o cumprimento do prazo



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 - Possíveis impactos ambientais

A aquisição das poltronas para coleta de sangue apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de mobiliário durável e de uso prolongado, caracterizado como bem permanente. No entanto, alguns pontos devem ser considerados:

- Geração de resíduos no descarte futuro Ao final da vida útil, as poltronas poderão gerar resíduos sólidos, sendo necessário o descarte adequado, preferencialmente por meio de programas de logística reversa ou em conformidade com normas ambientais locais.
- Consumo de materiais na fabricação A produção envolve materiais como aço, espuma e revestimentos sintéticos, cujo impacto ambiental depende do processo produtivo e da política ambiental do fabricante.
- Transporte e embalagem O transporte dos equipamentos e o uso de embalagens plásticas ou de papelão também geram impactos, ainda que pontuais, relacionados à emissão de carbono e resíduos temporários.
- Mitigação: Para reduzir os possíveis impactos, recomenda-se:

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis;

Exigir embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

Promover a destinação ambientalmente correta das poltronas ao fim de



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sua vida útil.

No geral, trata-se de uma aquisição com **risco ambiental mínimo**, especialmente se forem adotadas boas práticas de compra e descarte responsável.

13 - Viabilidade (ou não) da contratação

Parecer Final sobre a Solução Pretendida

Após análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, atendendo de forma adequada à necessidade identificada.

- Viabilidade Técnica: A solução proposta aquisição de poltronas específicas para coleta de sangue é tecnicamente adequada, pois tratase de mobiliário amplamente utilizado em serviços de saúde, com especificações consolidadas no mercado e que atendem às normas de ergonomia, segurança e conforto exigidas para esse tipo de procedimento.
- Viabilidade Operacional: A implementação é simples, não requer adaptações físicas nas unidades de saúde e pode ser realizada com os recursos humanos e logísticos já existentes. A padronização dos equipamentos contribuirá para a uniformidade e eficiência no atendimento à população.
- Viabilidade Orçamentária: O valor estimado da contratação está compatível com os preços de mercado e com os recursos orçamentários disponíveis, sendo uma aquisição pontual de bem permanente, com bom custo-benefício e baixo impacto financeiro para a administração pública.
- Adequação à Necessidade: A solução atende diretamente à demanda identificada após a descentralização das coletas laboratoriais, promovendo

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

um melhor acolhimento dos usuários e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços ofertados.

Dessa forma, a contratação da solução pretendida é **plenamente recomendada**, devendo seguir para as etapas subsequentes do processo de aquisição.

14 – Responsável

Andreia Souza de Farias

Enfermeira

Documento assinado digitalmente

ANDREIA SOUZA DE FARIAS
Data: 01/08/2025 11:10:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br